

DESPACHO N.º: 40/2020

Data: 08/07/2020

Assunto: Encerramento das instalações ao público, suspensão de apresentação de novos pedidos e prazos dos Termos de Referência.

Os termos de referência, relativos aos Acordos a celebrar com os Operadores de Rede para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP aprovados pela DGEG em 17 de fevereiro de 2020 (em Anexo), preveem prazos para os requerentes de:

- A. 20 dias para apresentar aos Operadores de Rede os elementos instrutórios definidos no Anexo I para, em caso de obtenção de uma pontuação positiva nos critérios constantes do ponto 2 do Anexo II, beneficiar de prioridade na lista dos pedidos pendentes que são ordenados em função da classificação obtida.;
- B. 120 dias para os pedidos pendentes que não tenham recebido, do operador da RESP, o orçamento para a realização de Estudos Específicos, devendo neste caso os requerentes apresentar ao Operadores de Rede os elementos instrutórios referidos no n.º 2 no prazo referido.

Em 20 de março de 2020 foram publicados no site da DGEG, esclarecimentos sobre os Termos de Referência (TR) para os Acordos a celebrar com os Operadores de Rede para a atribuição de reserva de capacidade de injeção na RESP, nomeadamente em relação à vigência dos prazos referidos em A. e B.

Esse documento esclareceu que o último dia do prazo para a submissão dos elementos constantes no Anexo I dos TR, no prazo de 20 dias úteis, seria dia 18/03/2020 (inclusive). E que o último dia para a submissão dos elementos constantes no Anexo I dos TR, no prazo de 120 dias úteis, seria dia 11/08/2020 (inclusive). Acrescentou ainda que todos os requerimentos enviados com data de carimbo do correio registado igual ou anterior às datas limite referidas anteriormente são considerados válidos.

No entanto, atendendo à circunstância decorrente dos acontecimentos relacionados com o Covid-19, a DGEG estendeu os referidos prazos por mais 20 dias úteis. Assim, tais prazos passaram a ser de 40 e 140 dias úteis, respetivamente, para entrega dos elementos complementares aos Operadores de Rede. Desta forma, os prazos finais para submissão dos elementos foram transferidos para o dia 16/04/2020 (inclusive) no caso do prazo dos 40 dias úteis e dia 08/09/2020 (inclusive) no caso do prazo de 140 dias úteis – vd. Esclarecimento n.º 2

Pelo Despacho n.º 27/2020, de 20 de março de 2020, na sequência do encerramento das instalações da DGEG e do atendimento público, iniciado, em 16 de março de 2020, foi também dado esclarecimento sobre a suspensão determinada no art.º 15.º do DL n.º 10-A/2020 de 13 de março e nos art.ºs 2.º e 7.º da Lei n.º 1-A/2020 de 19 de março, dos prazos procedimentais regulados pela legislação do setor elétrico e pelo Código do Procedimento Administrativo, incluindo os prazos para a prática de atos e formalidades previstos nas peças de procedimentos concorrenciais regidos pela referida legislação setorial, a partir de 9 de março.

Estas medidas foram continuadas através do Despacho n.º 33/2020 de 31 de abril de 2020, o qual enquadrou a execução de medidas excecionais e temporárias no âmbito do licenciamento do setor elétrico, em resposta à situação epidemiológica decorrente do COVID-19, determinadas pelo Despacho n.º 27/2020, de 23 de março.

Primeiro, pelos Decretos Presidenciais n.º 14-A/2020, de 18 de março, n.º 17-A/2020, 2 de abril e n.º 20-A/2020, de 17 de abril, foi declarado e renovado o estado de Emergência até ao dia 2 de maio de 2020. Seguidamente, pelas Resoluções de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, n.º 38/2020, de 17 de maio, n.º 40-A/2020, de 29 de maio e n.º 43-B/2020, de 12 de junho, é declarado e renovado o estado de Calamidade Pública até ao dia 26 de junho, mantendo-se esta situação em algumas freguesias dos concelhos de Lisboa, Amadora, Sintra, Odivelas e Loures, passando o restante território nacional ao estado de contingência ou de alerta. Esta circunstância levou a que a DGEG e os Operadores de Rede, mantivessem as suas instalações com grandes restrições de acesso ou mesmo encerradas ao público, colocando os seus colaboradores em teletrabalho, com as limitações decorrentes para todas as partes do normal funcionamento dos respetivos serviços.

Assim, atendendo ao disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51-A/2020, de 26 de junho, conjugada com o Disposto na Lei n.º 16, de 29 de maio, e demais disposições legislativas aplicáveis, determino:

1. A manutenção do encerramento ao público das instalações da DGEG, pelo menos, **até 27 de julho de 2020**, sendo, no entanto, possível quando não se mostre viável a teleconferência, a marcação de reuniões ou o atendimento pontual, por marcação com os respetivos serviços;
2. A manutenção da suspensão da apresentação de novos pedidos, já determinada pelo Despacho DGEG 27/2020, de 20 de março, durante o período de encerramento ao público das instalações da DGEG, com as seguintes exceções relativas a novos pedidos para atribuição de:
 - a) Títulos de Reserva de Capacidade, exclusivamente dedicados ao autoconsumo com injeção na RESP;

- c) Registos e Certificados de Exploração para a UPP para projetos de demonstração de conceito ou experimentais, a implantar em espaço marítimo ou em águas interiores, ou para Autoconsumo ou CER;
 - d) Licenças de Produção e de Exploração de energia elétrica para projetos de demonstração de conceito ou experimentais, a implantar em espaço marítimo ou em águas interiores ou para projetos de Autoconsumo ou CER;
 - e) Licenças de Estabelecimento e de Exploração de infraestruturas de rede (linhas e ramais, postos de transformação, subestações;
3. O último dia para submissão aos Operadores de Rede dos elementos constantes no Anexo I dos Termos de Referência, no prazo de 40 dias úteis, que seria no dia 16/04/2020 passa a ser no dia **28 de julho de 2020**.
 4. O último dia para submissão aos Operadores de Rede dos elementos constantes no Anexo I dos Termos de Referência, no prazo de 140 dias úteis que seria no dia 08/09/2020 passa a ser no dia **6 de outubro de 2020**.
 5. Os elementos complementares referidos em 3 e 4 supra são apresentados diretamente ao Operador de Rede, pelo requerente.

O Diretor-Geral de Energia e Geologia, *João Pedro Costa Correia Bernardo*